



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 004/2013

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **12:00 horas, do dia 13/08/2013**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas às documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇO, do Tipo **Menor Preço por Item**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa jornalística com total abrangência no Município, para Divulgação Oficial de Editais, Notas, Avisos, Comunicados de interesse público e demais publicações Legais, em jornal diário, no formato tabloide 06 (seis) colunas.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Somente poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, Cadastradas no Município de Quaraí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o Cadastro **até o 3º (terceiro) dia anterior** ao fixado para o recebimento das propostas. Para o cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Cédula de Identidade dos Sócios.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, caso o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

III – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ / RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ / RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

3.1 – O ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

Os Licitantes, para sua **Habilitação**, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Quaraí;
b) Os documentos descritos no **Item 2.1, alínea “c”, 2.2 alíneas “c”, “d”, “e” e “f”; e Item 2.3, alínea “b”;**

c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento (ambos registrados em cartório), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, a não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

OBS.: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração) ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

3.2 – O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA, DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço por centímetro coluna**, conforme planilha de custo quantitativo unitário em anexo que faz parte integrante deste (**Anexo I do Edital**);

b) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

c) As condições de pagamento serão de conformidade com o **Item VII do Edital**.

d) A forma de execução deverá ser imediata a partir da data de assinatura do contrato.

OBS.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

IV – DO JULGAMENTO:

4.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

4.1.1 – Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

4.1.2 – Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

4.1.3 – Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso da fase de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da interposição do recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

4.1.4 – Classificação de propostas;

4.1.5 – Deliberação pela autoridade competente.

4.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

4.3 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, sendo as mesmas desclassificadas.

4.4 – O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

4.5 – As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item **em caso de empate, será realizado sorteio do mesmo, na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

4.6 – A planilha de custo quantitativo unitário (ANEXO I) do edital estabelece o **preço máximo admitido pelo item a ser cotado.**

V – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

VI – DOS LIMITES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A Publicação Contratada não poderá exceder o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo este o limite máximo do parâmetro.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente deste serviço será efetuado até o dia 10 (dez) dia do mês subsequente, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante autorização pelo órgão responsável.

VIII - DA RESCISÃO.

8.1 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

IX – DAS PENALIDADES:

9.1 – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.3 – Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

OBS.: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

X- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Adm. Proj. Planejamento	2	016	Divulgação Oficial	33.90.39.00 .00.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	1582

XI – DOS ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, ou pelo fone (55) 3423-1001, Fax (55) 3423-1961, com Lucio Menna Barreto ou site www.guarai.rs.gov.br.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com 02 (duas) casas decimais (centavos).

12.2 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.3 – O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

12.4 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

12.5 – O município reserva-se no direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência do Município.

XIII – DOS ANEXOS:

ANEXO I – Planilha de Custo Quantitativo Unitário;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Quaraí, 25 de Julho de 2013.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR /cm/COLUNA
Contratação de empresa jornalística com total abrangência no Município, para Divulgação Oficial de Editais, Notas, Avisos, Comunicados de interesse público e demais publicações Legais, em jornal diário, no formato tabloide 06 (seis) colunas.	R\$ 2,70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXOII – MINUTA DO CONTRATO DE IMPRESSÃO DE JORNAL FORMATO TABLOIDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, portador da RG nº 5002923695, CPF nº 623.782.520-72, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA:, CNPJ nº ou CPF nº....., estabelecida(o) na, em, neste ato representada pelo(a) seu(a)....., Sr.(a), RG nº, CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1 - Contratação de empresa jornalística com total abrangência no Município, para Divulgação Oficial de Editais, Notas, Avisos, Comunicados de interesse público e demais publicações Legais, em jornal diário, no formato tabloide 06 (seis) colunas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução:

2.1 - A Execução do presente contrato consiste na publicação em jornal diário, com abrangência no Município, para Divulgação Oficial de Editais, notas, avisos, comunicados de interesse público e demais publicações legais.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - A Publicação Contratada não poderá exceder o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo este o limite máximo do parâmetro.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço, Forma de Pagamento:

4.1 – A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$ por centímetro coluna.

4.2 – O pagamento referente às publicações do mês anterior deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) dia do mês subsequente na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante autorização pelo órgão responsável;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo e Reajuste:

O prazo do referido contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite da Lei, desde que haja interesse da Administração.

Em caso de renovação de contrato, o índice de reajuste a ser utilizado para atualização anual do contrato será o IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Adm. Proj. Planejamento	2	016	Divulgação Oficial	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	1582

CLÁUSULA SETIMA - Dos Direitos e Das Obrigações.

I – Dos Direitos

Constituem Direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições

avencadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA às condições necessárias à execução do contrato.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações Sociais e Trabalhistas dos seus empregados;

c) Cumprir com o disposto nos artigos 68, 69, 70, 71 - § 1º, e art. 72 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão.

8.1 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades e Multas:

9.1 – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.3 – Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

OBS.: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Cidade de Quaraí - RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e conferido pelas partes, que o ratificam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Quaraí, de de 2013.

CONTRATANTE:

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal de Quaraí

CONTRATADA:

Contratada.
CNPJ nº

Testemunhas:

RG ou CPF:.....

RG ou CPF:.....